

A Comissão de Justiça e Redação
Em 19 / 03 / 2018



Em 19 / 03 / 2018
APROVADO

Projeto de Lei nº 11/2018.

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 19 / 03 / 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual aos servidores municipais e dá outras providências".

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º(primeiro) de março de 2018, a recomposição salarial no percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e Poder Executivo, incluídos os vinculados ao regime do Estatuto do Funcionário Público Municipal, a Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata, aos detentores de cargos em comissão, aos vinculados ao regime de Contrato Administrativo, aos pensionistas e inativos.

Parágrafo único - Ficam recompostos, em idêntico percentual, os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, quais sejam, do Prefeito, do Vice-Prefeito, Procurador Geral do Município, Secretários e Vereadores a ser aplicado a partir da mesma data prevista no *caput*.

Art. 2º - Fica reajustado o valor do Vale Alimentação passando de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) para **R\$300,00 (trezentos reais)**, a contar de **1º(primeiro) de abril de 2018**.

Art. 3º - A recomposição inflacionária em razão da perda inflacionária e reajustes a que fazem menção a presente lei serão calculados somente até a segunda casa decimal, sem arredondamento, constando da presente lei o anexo de evolução salarial que passa a integrar a mesma.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em _____ de 2018.

Luis Henrique Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,



Adilson da Rosa Andrade.
Secretário Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei em face da necessidade de garantir a recomposição, por meio de revisão geral anual dos vencimentos percebidos pelos servidores públicos municipais, na ordem de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento).

O índice adotado diz respeito às versões do Índice Geral de Preços (IGP), o qual é medido pela Fundação Getulio Vargas (FGV) e registra a inflação de preços desde matérias-primas agrícolas e industriais até bens e serviços finais, englobando itens como bens de consumo (v.g., alimentação) e bens de produção (matérias-primas, materiais de construção, entre outros). Entram, além de outros componentes, os preços de legumes e frutas, bebidas, remédios, embalagens, transportes, educação, leitura e recreação, vestuário e despesas diversas.

Por este motivo, afigura-se o mais adequado para a revisão ora proposta, minimizando, destarte, o impacto da inflação nos valores percebidos pelos Servidores Públicos Municipais para o exercício de suas nobres atribuições.

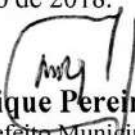
Como se lê no seu teor há o reajuste no valor do Vale Alimentação, para R\$300,00 (trezentos reais), a partir de 1º de abril de 2018.

Em suma, o presente Projeto é resultado de ampla negociação com o Sindicato dos Servidores Municipais, não sendo demais referir que o índice proposto reflete as condições do erário no presente exercício financeiro, sempre atento ao limite legal contido na Lei de Responsabilidade Fiscal – despesa com pessoal e seu controle.

Bem assim, após aprovação do Projeto de Lei, serão implementados na folha de pagamento a partir do mês de março do corrente exercício.

Por tais justificativas se pede a análise e deliberação dessa Casa de Leis e ao final a aprovação de seus termos.

Arroio Grande/RS, 16 de março de 2018.


Luis Henrique Pereira da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - Projeto de Lei nºXX/2018

EVOLUÇÃO SALARIAL

Função Gratificada

| | mar/15 | set/15 | abr/16 | jan/17 | jan/18 | mar/18 |
|-----|------------------------|------------------------|------------------------|---|------------------------|-------------------|
| | Lei 2811 25.03.2015 | Lei 2811 25.03.2015 | Lei 2883 25.04.2016 | Lei 2909 27.09.2016 (Reajuste Pref./Secr.) | Lei 2991 05.01.2018 | Projeto de Lei |
| | 4,96% | 3,50% | 2,96% | 0,00% | Incorporação Abono | 2,95% |
| FG1 | 381,39 | 394,74 | 406,42 | 406,42 | 468,92 | 482,76 |
| FG2 | 381,39 | 394,74 | 406,42 | 406,42 | 468,92 | 482,76 |
| FG3 | 480,96 | 497,80 | 512,53 | 512,53 | 575,03 | 592,00 |
| FG4 | 575,39 | 595,53 | 613,16 | 613,16 | 675,66 | 695,59 |
| FG5 | 1.022,25 | 1.058,03 | 1.089,35 | 1.089,35 | 1.151,85 | 1.185,83 |
| FG6 | 1.441,38 | 1.491,83 | 1.535,99 | 1.535,99 | 1.598,49 | 1.645,65 |
| FG7 | 1.860,52 | 1.925,64 | 1.982,64 | 1.982,64 | 2.045,14 | 2.105,47 |

Pessoal Estatutário

| | | | | | | |
|------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1,00 | 762,78 | 789,48 | 812,85 | 812,85 | 937,85 | 965,51 |
| 1,40 | 1.067,89 | 1.105,27 | 1.137,98 | 1.137,98 | 1.262,98 | 1.351,72 |
| 1,70 | 1.296,73 | 1.342,11 | 1.381,84 | 1.381,84 | 1.506,84 | 1.641,37 |
| 1,80 | 1.373,00 | 1.421,06 | 1.463,12 | 1.463,12 | 1.588,12 | 1.737,92 |
| 2,10 | 1.601,84 | 1.657,90 | 1.706,98 | 1.706,98 | 1.831,98 | 2.027,57 |
| 2,40 | 1.830,67 | 1.894,74 | 1.950,83 | 1.950,83 | 2.075,83 | 2.317,23 |
| 3,00 | 2.288,34 | 2.368,43 | 2.438,54 | 2.438,54 | 2.563,54 | 2.896,54 |
| 3,50 | 2.669,73 | 2.763,17 | 2.844,96 | 2.844,96 | 2.969,96 | 3.379,29 |
| 4,00 | 3.051,12 | 3.157,91 | 3.251,38 | 3.251,38 | 3.376,38 | 3.862,05 |
| 5,00 | 3.813,90 | 3.947,38 | 4.064,23 | 4.064,23 | 4.189,23 | 4.827,56 |
| 6,50 | 4.958,07 | 5.131,60 | 5.283,50 | 5.283,50 | 5.408,50 | 6.275,83 |

Magistério Efetivo

| | | | | | | |
|------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1,00 | 958,89 | 958,89 | 987,27 | 987,27 | 1.112,27 | 1.145,08 |
| 1,10 | 1.054,78 | 1.054,78 | 1.086,00 | 1.086,00 | 1.211,00 | 1.259,59 |
| 1,20 | 1.150,67 | 1.150,67 | 1.184,72 | 1.184,72 | 1.309,72 | 1.374,10 |
| 1,50 | 1.438,34 | 1.438,34 | 1.480,91 | 1.480,91 | 1.605,91 | 1.717,62 |
| 1,75 | 1.678,06 | 1.678,06 | 1.727,72 | 1.727,72 | 1.852,72 | 2.003,89 |
| 2,00 | 1.917,78 | 1.917,78 | 1.974,54 | 1.974,54 | 2.099,54 | 2.290,16 |

| EVOLUÇÃO SALARIAL | | | |
|--------------------------|---------------------------------------|---|---------------------------|
| | Lei nº 2.884/16 Abril/2017 | Lei nº 2.933/2017 Fevereiro/2017 | Revisão Geral 2018 |
| Padrão-base | 2,96% | RS 150,00 | 2,95% |
| 1 | 1.593,18 | 1.743,18 | 1.794,60 |
| 2 | 1.923,79 | 2.073,79 | 2.134,96 |
| 3 | 2.493,76 | 2.643,76 | 2.721,75 |
| 4 | 3.887,98 | 4.037,98 | 4.157,10 |
| 5 | 4.609,55 | 4.759,55 | 4.899,95 |
| 6 | 5.080,37 | 5.230,37 | 5.384,66 |



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 11/2018

Em 19/03/2018
APROVADO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº11/2018 que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual aos servidores municipais e dá outras providências”.

PARECER: O Projeto de Lei nº11/2018 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto está na órbita de competência de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme artigo 33, §1º, da Constituição Estadual.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores infra pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala de Sessões da Comissão, 19 de março de 2018.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Idimar Furtado da Silva

Vereador Alexandre Cardozo da Silva

Pela

Aprovação

Pela

Aprovação

Vereador José Cláudio Anila da Silva

Pela



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº11/2018

Em 19/03/2018
APROVADO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº011/2018 que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Geral Anual aos servidores municipais e dá outras providências”.

PARECER: O Projeto de Lei nº011/2018 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto está na órbita de competência do Poder Executivo e a proposição não apresenta ilegalidades. O Projeto de Lei busca realizar a recomposição, por meio de revisão geral anual dos vencimentos percebidos pelos servidores públicos municipais, na ordem de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento).

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores abaixo pela APROVAÇÃO DO PROJETO

Sala de Sessões da Comissão, 19 de março de 2018.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Mauro Nunes Teles

Pela aprovação.

Vereador Oscar Schuster Neto

Pela Aprovação

Vereador José Luiz Garcia Kosby

Pela Aprovação